



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Denomina Unidade Básica de Saúde no Bairro Bom Jardim, Zona Urbana do Município de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Almir Mariano de Sousa, a Unidade Básica de Saúde - UBS localizada no Bairro Bom Jardim, Zona Urbana do Município de Mossoró.

Parágrafo único. A poligonal do imóvel de que trata o caput deste artigo fica descrita nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.207, de 25 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 06 de agosto de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

POLIGONAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALMIR MARIANO DE SOUSA

A poligonal, localizada a rua Mal. Hermes, S/N, Bairro Bom Jardim, inicia no ponto V1, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM N 9426825,84m e E 684302,15m; deste segue com azimute de $32^{\circ}08'15''$ e distância de 44,77m, confrontando com a RUA MAL. HERMES, até atingir o ponto V2, de coordenadas N 9426863,75m e E 684325,96m; deste segue com azimute de $122^{\circ}34'43''$ e distância de 12,60m, confrontando com imóvel de FRANCISCO MAXIMO DE OLIVEIRA, até atingir o ponto V3, de coordenadas N 9426856,97m e E 684336,58m; deste segue com azimute de $121^{\circ}47'38''$ e distância de 18,94m, confrontando com imóvel de FRANCISCO MAXIMO DE OLIVEIRA, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 9426846,99m e E 684352,67m; deste segue com azimute de $121^{\circ}55'28''$ e distância de 20,43m, confrontando com imóvel de FRANCINARA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 9426836,19m e E 684370,01m; deste segue com azimute de $116^{\circ}51'53''$ e distância de 0,13m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 9426836,13m e E 684370,12m; deste segue com azimute de $35^{\circ}47'57''$ e distância de 0,21m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 9426836,30m e E 684370,24m; deste segue com azimute de $120^{\circ}28'02''$ e distância de 8,93m, confrontando com a RUA EMILIO CASTELAR, até atingir o ponto V8, de coordenadas N 9426831,77m e E 684377,94m; deste segue com azimute de $213^{\circ}04'12''$ e distância de 43,58m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V9, de coordenadas N 9426795,25m e E 684354,17m; deste segue com azimute de $302^{\circ}08'10''$ e distância de 8,16m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 9426799,60m e E 684347,25m; deste segue com azimute de $303^{\circ}10'39''$ e distância de 11,78m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 9426806,05m e E 684337,39m; deste segue com azimute de $301^{\circ}42'27''$ e distância de 10,37m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 9426811,50m e E 684328,57m; deste segue com azimute de $303^{\circ}11'45''$ e distância de 10,51m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 9426817,25m e E 684319,77m; deste segue com azimute de $213^{\circ}53'11''$ e distância de 2,11m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 9426815,50m e E 684318,60m; deste segue com azimute de $301^{\circ}35'10''$ e distância de 2,81m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V15, de coordenadas N 9426816,98m e E 684316,20m; deste segue com azimute de $302^{\circ}01'23''$ e distância de 11,77m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V16, de coordenadas N 9426823,22m e E 684306,22m; deste segue com azimute de $302^{\circ}41'56''$ e distância de 4,84m, confrontando com imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 9426825,84m e E 684302,15m, onde teve início a descrição deste perímetro.



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



MOSSORÓ
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Sras. Vereadoras;
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Bairro Bom Jardim, Zona Urbana do Município de Mossoró, para que passe a ser identificada como “Unidade Básica de Saúde Almir Mariano de Sousa”.

A alteração decorre da necessidade de adequar a nomenclatura já atribuída ao equipamento público, uma vez que na forma da Lei nº 4.207, de julho de 2025, houve a utilização de uma forma do nome do homenageado que não corresponde integralmente ao registrado em seus documentos pessoais.

Nesse sentido, com essa medida, garante-se que a justa homenagem prestada seja perpetuada de forma precisa, preservando a memória e a trajetória do cidadão lembrado, cuja contribuição à comunidade é de grande relevância. Desse modo, trata-se de uma adequação necessária, que não modifica o mérito da homenagem originalmente prestada, apenas assegura a correta identificação do homenageado.

Ante o exposto, submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a denominação da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Bom Jardim, na Zona Urbana do município de Mossoró, como "Unidade Básica de Saúde Almir Mariano de Sousa", revogando, assim, a Lei nº 4.207/2025.

Mossoró/RN, 06 de agosto de 2025.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

